

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 117/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Rua Placido Leita, nº 148, Centro Civico, Arapoti - Paraná, CNPJ 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) BRAZ RIZZI, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 77.138.113/0002-63, localizada na Avenida de Souza Naves, 3455, Ponta Grossa, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por JOEL BRANDISIO TABORDA, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 6.11.487-3 SSP/PR, CPF nº 014.209.769-15, residente na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 19/04/2016, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão Caçamba Basculante (6x4); Marca/Modelo: Volkswagem/Constellation 26.280; Código Finame: 293.393-1; Fabricação/Modelo: 2015/2016; Motor, Marca/Modelo: MAN D08 36 280; Potência Efetiva Líquida (CV) do motor: 275 CV; 16 (dezesesseis) marchas à frente; Tração: 6x4; Capacidade de carga sobre o chassi do veículo considerar o peso da Caçamba (kg): 15.460 Kg; Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg): 6.100 Kg; Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg): 20.200Kg; Peso bruto total homologado (kg): 23.000Kg; Distância entre eixos dianteiros e traseiros: Compatível para instalação da camçamba basculante; Número de eixos: 3 eixos; Direção: Hidráulica; Cabine: Chapa de aço; Pneus: 275/80R22,5; Aro e Pneu Socorro: 275/80R22,5; Espelhos externos com braços fixados à cabine; Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t); Adesivo da Logomarca do Programa: Conforme modelo a ser fornecido; CAÇAMBA BASCULANTE: Capacidade: 10,0m³; Tipo de acionamento da caçamba: Indireto; Aço de constituição da caçamba e estrutura: Sac-350; Comprimento Útil: 5,00m; Largura: 2,45m; Altura: 0,83m; Peso: 3.300Kg; Laterais, Tampa Traseira, Parte Frontal e Fundo: 1/4"; Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "U"; Anteparos (Parabarro) confeccionados em chapas de aço; Para-choque traseiro em estrutura reforçada: Conforme Resolução 152/03 CONTRAN; Faixas Refletivas: Conforme Resolução 152/03 CONTRAN; GARANTIA: 12 mese da entrada em operação. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 59/2016, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS



As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1500115451004213094490520000 e adicional financeiro do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

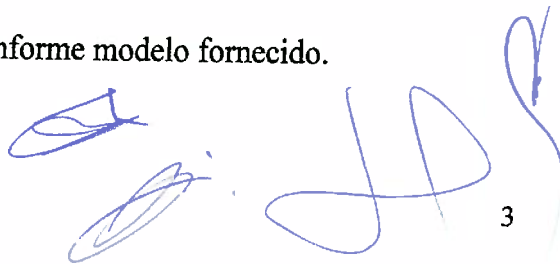
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Arapoti– CNPJ nº 75.658.377/0001-31.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único



Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

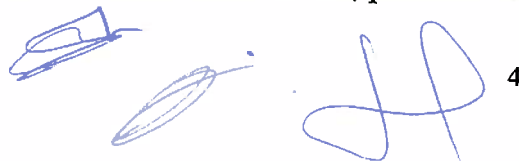
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na



cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses) contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

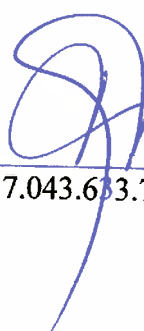
Arapoti, 27 de junho de 2016.



BRAZ RIZZI

CONTRATANTE

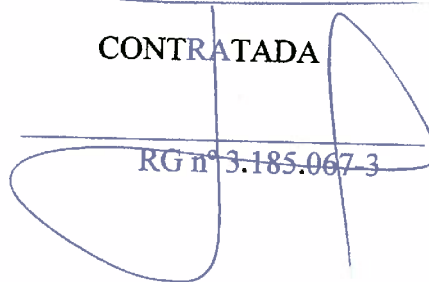
Testemunhas:



RG nº 7.043.633.7

JOEL BRANDISIO TABORDA

CONTRATADA



RG nº 3.185.067-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000-ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital nº 012076 PARA ADMISSÃO DE TÉCNICO DE EXAMES / JOVEN APRENDIZ

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO NÚMERO DE VAGAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Técnico de Exame (Joven Aprendiz) - EDITAL, 01/2016, conforme ordem de classificação, para que compareçam, no prazo mínimo de cinco dias e contor desde a convocação, das 08h30min às 11h00min ou das 13h30min às 16h00min, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Plácido Leite, 148, Centro, cidade de Arapoti, para apresentar os relativos edital, bem como Assessor de Saúde Ocupacional considerando o apoio para o exercício de função.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	COPIAS DE DOCUMENTOS	PRESENÇA
01	ROSEMYA ARAUJO MAZZITI FERREIRA	Semana Pedagógica: 40h LEITURA E COMUNICAÇÃO: 1º Módulo - Bônus: 80h 2º Módulo - Específico: 140h 3º Módulo - Específico: 8 21h 4º Módulo - Específico: 8 21h 5º Módulo - Específico: 8 21h	
02	JOAO PAULO PEREIRA DA LUZ	Semana Pedagógica: 40h SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: 1º Módulo - Específico: 120h 2º Módulo - Específico: 120h 3º Módulo - Específico: 120h 4º Módulo - Específico: 120h 5º Módulo - Específico: 120h 6º Módulo - Específico: 120h 7º Módulo - Específico: 120h 8º Módulo - Específico: 120h 9º Módulo - Específico: 120h 10º Módulo - Específico: 120h 11º Módulo - Específico: 120h 12º Módulo - Específico: 120h	
03	DEMSE REGINA TAVARES ALEXIO	Semana Pedagógica: 40h RACIOCÍNIO LÓGICO E ANÁLISE DE DADOS: 1º Módulo - Bônus: 40h 2º Módulo - Bônus: 1 40h 3º Módulo - Específico: 8 21h 4º Módulo - Específico: 8 21h 5º Módulo - Específico: 8 21h 6º Módulo - Específico: 8 21h 7º Módulo - Específico: 8 21h 8º Módulo - Específico: 8 21h 9º Módulo - Específico: 8 21h 10º Módulo - Específico: 8 21h 11º Módulo - Específico: 8 21h 12º Módulo - Específico: 8 21h	

PAÇO MUNICIPAL Vencedor CLAUDIR DIAS NOVOCADLO, em 23 de junho de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 203/2011-PMA.
Pregão nº: 64/2011-PMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO nº 01/2011-PMA, por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 19/06/2016, estendendo-se até 19/07/2016, com base nas disposições finais da Administração inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 17/06/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 117/2016.
Pregão nº 029/2016.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Refinaria Refinon de Máquinas Ltda.
Objeto: Aquisição de Caminhão Cargueiro Basculante 6X4, conforme Convênio nº 18.011.2014.0048, Contrato de Empréstimo nº 124/2013, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Arapoti.
Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Datação Orçamentária: 1500118451004213084490520000.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 27/06/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de 27/06/2016.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de LEBLÃO nº 091/2016.
Objeto: Afirmação de veículos e sucatas inalienáveis de propriedade do Município de Arapoti, Estado do Paraná.
Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

3º termo ADITIVO de prorrogação do prazo de execução de obra e vigência de

CONTRATO Nº 079/2014-PMI - tomada de preço Nº 004/2014-PMI TERCEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 079/2014-PMI, relativo a Tomada de Preço Nº 004/2014-PMI, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE IBAITI e a empresa THIAGO JDM DE SOUZA E SOUZA LTDA. EPP, com sede na cidade de Ibaí, PR, sito à Av. Alice Pereira Goulart, 880 Pq. Industrial, CNP/JMF nº 11.478.383/0001-24, representada por seu Procurador/Sócio Valdemir Domingues de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 028.748.889-66 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.003.989-9-SS/PR, para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaí (PR), sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNP/JMF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 394.058.509-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.459.036-5-SESP/PR, e a empresa JDM DE SOUZA E SOUZA LTDA. EPP, com sede na cidade de Ibaí/PR, sito à Av. Alice Pereira Goulart, 880 Pq. Industrial, CNP/JMF sob nº 11.478.383/0001-24, representada por seu Procurador/Sócio Valdemir Domingues de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 028.748.889-66 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.003.989-9-SS/PR, havendo por bom celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, em regime de

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:
O presente termo aditivo tem por objeto alteração do Prazo de Conclusão da Obra, bem como da Vigência Contratual, conforme Contrato nº 079/2014 - Cláusula 17ª de seu art. 57 de Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da Vigência:
Fica prorrogado o Prazo de Conclusão da Obra, bem como a sua vigência por mais 04 (quatro) meses, do estabelecido no Contrato nº 079/2014 - Cláusula 17ª com término de execução da obra e vigência contratual em 30 de outubro de 2016.
CLÁUSULA QUARTA: - De Retificação:
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte

IBAITI

Integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: Da Publicação:
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibaí (PR), 27 de junho de 2016.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

JDM DE SOUZA E SOUZA LTDA. EPP.
Valdemir Domingues de Souza
CONTRATANTE
CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 22/2016
Processo Administrativo nº 63/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, com execução imediata, com previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 31.832,38 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Valor Máximo da Proposta: R\$ 31.832,38 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09h (nove horas) do dia 08/07/2016 (oito dias do mês de julho de 2016).
Credenciamento: até as 09h (nove horas) do dia 08/07/2016 (oito dias do mês de julho de 2016).
Abertura de Licitação: às 09h (nove horas) do dia 08/07/2016 (oito dias do mês de julho de 2016).
Local da realização de Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licita.saude@ibaiti.pr.gov.br, ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí/Pr, Ibaí, 28 de junho de 2016.

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preço nº06/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Homologou-se e adjudicou-se o processo licitatório de modalidade Tomada de preço do Edital nº 06/2016, nº 02/16, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EGÍDIO MOURA", na INFÂNCIA III, Nº 2, NO DISTRITO DE VILA GUAY, EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PNDE, EM ATENÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor de(s) EMPRESA(S) CONSTRUTORA CORREA VERTUAM LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 36.4790001-74, no valor total de R\$ 1.124.206,98 (Um Milhão, cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Ibaí/Pr, 24 de junho de 2016
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 39/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 do Novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) conforme especificação a seguir:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo: 15.000,00
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.782.0004.2009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Anulação
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
750: 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo: 10.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2015: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1410: 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; Acréscimo: 10.000,00
07.001: AGRICULTURA; Abertura
20.608.0010.2037: PROMOVER PROG INSPEÇÃO E CONTROLE SANIT ANIMAL
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3140: 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Anulação: 15.000,00
04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura
15.782.0004.2009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

JABOTI

PÚBLICOS: Anulação
3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
710: 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Anulação: 10.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2014: TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO
1190: 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; Anulação: 10.000,00
07.001: AGRICULTURA; Abertura
20.608.0010.2042: MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3210: 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total..... R\$ 35.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 27 de Junho de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 87/2016.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor Nilson de Alvarenga, RG nº 6.708.978-2, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, desta Municipalidade, 03 (três) Meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, e seus Parágrafos e art. 118 da Lei 33 de 30 de junho de 1994, correspondente ao período aquisitivo de a 2003/2008 a partir 04/07/2016

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 24 de junho de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 88/2016.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor Jose Carlos de Silva, RG nº 3.564.472-5, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo desta Municipalidade, 03 (três) Meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, e seus Parágrafos e art. 118 da Lei 33 de 30 de junho de 1994, correspondente ao período aquisitivo de a 2011/2016 a partir 24/06/2016

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 24 de junho de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2014

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa LGX CLÍNICA MÉDICA - LTDA - CNPJ nº 17.048.763.0001-05.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2014.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 480 de 08 de dezembro de 2015 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 24/08/2016 podendo o mesmo ser rescindido assim que o novo contrato possa ser vigorar.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Jundiá do Sul - PR, 23 de junho de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2016

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parciais (julho a dezembro de 2015) do Repasse de Recursos Fundo a Fundo referente ao Plano Paranaense de Assistência Social (PPAS) e a Justificativa da existência de Saldo superior a 30% (trinta por cento) de Jundiá do Sul - PR.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe conferiu a Lei nº 356/2010, e considerando a Deliberação da Plenária realizada em 27 de junho de 2016.

RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 117/2016.

Pregão nº 029/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Retimaq Retifica de Maquinas Ltda.

Objeto: Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante 6X4, conforme Convênio nº 18.01.2014.0049, Contrato de Empréstimo nº 124/2013, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Arapoti.

Valor Global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 1500115451004213094490520000.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 27/06/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 27/06/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de LEILÃO nº 001/2016.

Objeto: Alienação de veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

3º termo ADITIVO de prorrogação do prazo de execução de obra e vigência do

CONTRATO Nº 079/2014-PMi - tomada de preço Nº. 004/2014-PMI TERCEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 079/2014-PMI, relativo a Tomada de Preço Nº 004/2014-PMI, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IBAITI e a empresa THIAGO JDM DE SOUZA E SOUZA LTDA. EPP, com sede na cidade de Ibaíti/PR, sito à Av. Alice Pereira Goulart, 880 Pq. Industrial, CNPJ/MF sob nº 11.478.383/0001-24, representada por seu Procurador/Sócio Valdemir Domingues de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 028.748.889-66 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.003.999-9-SSP/PR, para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 394.058.509-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.459.036-6 SESP/PR, e a empresa JDM DE SOUZA E SOUZA LTDA. EPP, com sede na cidade de Ibaíti/PR, sito à Av. Alice Pereira Goulart, 880 Pq. Industrial, CNPJ/MF sob nº 11.478.383/0001-24, representada por seu Procurador/Sócio Valdemir Domingues de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 028.748.889-66 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.003.999-9-SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, em epígrafe no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto alteração do Prazo de Conclusão da Obra, bem como da Vigência Contratual, conforme Contrato

Ibaíti/Pr., 24 de junho de 2016

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

452

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 31122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 39/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016 um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) conforme especificação a seguir

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANAS E SERVIÇOS; Acréscimo; 15.000,00
04.001; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Abertura
15.782.0004.2009; MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SOA JURÍDICA
750; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional
Anulação de Dotações

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE; Acréscimo; 10.000,00
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SOA FÍSICA
1410; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional
Anulação de Dotações

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; Acréscimo; 10.000,00
07.001; AGRICULTURA; Abertura
20.608.0010.2037; PROMOVER PROG INSPEÇÃO E CONTROLE SANIT ANIMAL
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - SOA JURÍDICA
3140; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional
Anulação de Dotações

Total R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), previsto na Lei Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Requisição de
Empenho e
Nota de
Empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

REQUISIÇÃO DE EMPENHO

<i>Emitido em</i>	<i>Processo</i>	<i>Homologada</i>	<i>Requisição nº</i>
27/06/2016	59/2016	27/06/2016	00483

Forma de pagamento

Em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria do Município de Arapoti

<i>Licitação</i>	<i>Natureza do procedimento</i>	<i>Contrato</i>
Pregão nº 29/2016	Normal	117/2016

Objeto

Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante 6X4, conforme Convênio nº 18.01.2014.0049, Contrato de Empréstimo nº 124/2013, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Arapoti

<i>Fornecedor</i>	<i>CNPJ/CPF</i>
RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA	77.138.113/0002-63

Endereço

AVENIDA SOUZA NAVES, 3455 - CHAPADA

<i>Cidade/UF</i>	<i>UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Fone</i>	<i>Inscrição Estadual</i>
PONTA GROSSA	PR	84.062-000	(42) 3219-4533	

Classificação Despesas DOTAÇÃO: 1500115451004213094490520000
FICHA 470: R\$ 214.500,00
FICHA 471: R\$ 45.500,00

Observação

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/PROMAP II Nº 3417/2015

Itens da Requisição

<i>Lote:</i>	<i>Item:</i>	<i>Descrição:</i>	<i>Qnde:</i>	<i>V. Unitário:</i>	<i>Valor Total:</i>
001	001	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	1,00	260.000,00	260.000,00
				Valor Total:	260.000,00

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000
CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31 ARAPOTI/PR

NOTA DE EMPENHO

Empenho

Número **010169** Tipo **ORDINARIO** Data de Emissão **27/06/2016**

Credor - Razão Social/Fornecedor **02228 - RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA**

AVENIDA SOUZA NAVES, 3455

Cidade...: **PONTA GROSSA/PR** Fone...: **42 3219-4533** CNPJ nº **77.138.113/0002-63**

Banco: **001** Banco do Brasil S.A. Agência: **31720** Conta Corrente: **103933-4**



000022016010169

Dotação

Órgão...: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade...: 15.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

Funcional...: 15.451.0042-1.309 - Investimento na Frota da Secretaria de Infraestrutura

Despesa...: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobram...: 4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte...: 00617 - Agencia de Fomento Parana PVL 76/2014

Cód. Red...: **00470**

Licitação	
Tipo Licitação	PREGAO
Nro. Licitação	29/2016
Homologação	27/06/2016
Nº Contrato	
ID SIM-AM	117 / 2016
ID Bem/Obrig	

Valores	Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	0,00	214.500,00	214.500,00	0,00

Especificação		Valor Unitário	Valor Total
IT	QT	UD	Descrição
1	1	999	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 ,CONF. CONVENIO Nº 18.01.2014.0049 CONTRATO DE EMPRESTIMO Nº 124/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM E ESTADO DO PARANÁ ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTDO DO DESENVOLVIMENTO URBANO,O SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE E O MUNICIPIO DE ARAPOTI
			214.500,00
			214.500,00

Valor Líquido: 214.500,00

Responsável pela Emissão	Data: ___/___/___
 Funcionário	 Contador
Data: ___/___/___	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s) ARAPOTI/PR em 27 de junho de 2016
 Secretário	 Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou (amos) plena e irrevogável quitação.

ARAPOTI/PR em ___/___/___

Conta: _____

Ordem Bancária: _____

RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 77.138.113/0002-63

FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000
CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31 ARAPOTI/PR

NOTA DE EMPENHO

Empenho
 Número **010170** Tipo **ORDINARIO** Data de Emissão **27/06/2016**
 Credor - Razão Social/Fornecedor _____



000022016010170

02228 - RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
AVENIDA SOUZA NAVES, 3455

Cidade.: **PONTA GROSSA/PR** Fone.: **42 3219-4533** CNPJ nº **77.138.113/0002-63**
 Banco: **001** Banco do Brasil S.A. Agência: **31720** Conta Corrente: **103933-4**

Dotação
 Órgão...: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 Unidade...: 15.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO
 Funcional...: 15.451.0042-1.309 - Investimento na Frota da Secretaria de Infraestrutura
 Despesa...: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Desdobram...: 4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS
 Fonte...: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 Cód. Red...: **00471**

Licitação	
Tipo Licitação	PREGAO
Nro. Licitação	29/2016
Homologação	27/06/2016
Nº Contrato	
ID SIM-AM	117 / 2016
ID Bem/Obrig	

Valores	Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	0,00	84.540,00	45.500,00	39.040,00

Especificação

IT	QT	UD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	9	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 ,CONF. CONVENIO Nº 18.01.2014.0049 CONTRATO DE EMPRESTIMO Nº 124/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM E ESTADO DO PARANÁ ,ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTDO DO DESENVOLVIMENTO URBANO,O SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE E O MUNICIPIO DE ARAPOTI	45.500,00	45.500,00

Valor Líquido: 45.500,00

Responsável pela Emissão	Data: ___/___/___
 Funcionário	 Contador
Data: ___/___/___	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s) ARAPOTI/PR em 27 de junho de 2016
 Secretário	 Prefeito Municipal

Recibo
 Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou
 (amos) plena e irrevogável quitação.
 ARAPOTI/PR em ___/___/___
 Conta: _____
 Ordem Bancária: _____

RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
 CNPJ nº 77.138.113/0002-63

FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO